



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 14139885

Processo SEI n. 0008006-38.2015.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM MURIAÉ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E MARIUZZO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 – DIREF, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, §2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e a empresa Mariuzzo Incorporação Imobiliária Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **86.488.640/0001-08**, com sede na Praça João Pinheiro, nº 183, sl 113, Centro - Muriaé/MG, neste ato representada pelo Sr. João Baptista Mariuzzo Filho, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] neste ato denominada simplesmente LOCADORA, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 40, XI c/c art. 55, III da Lei 8.666/93, na Cláusula Quinta do contrato, e em vista de **acordo entre as partes**, fica reajustado o valor mensal contratado, passando de R\$25.708,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oito reais), **para R\$32.134,85 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** com efeitos a **partir de 01/09/2021**, em decorrência da aplicação do percentual negociado com o Locador de **25,00%**, em detrimento ao uso do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas apurado no período de 01/09/2020 a 31/08/2021 que apresentou variação de 31,13%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 168312)

Parágrafo único: Foi emitida a nota de empenho nº 2021NE211, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em atenção ao Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente

em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


JOÃO BAPTISTA MARIUZZO FILHO
Mariuzzo Incorporação Imobiliária Ltda - ME.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 01/10/2021, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
14139885 e o código CRC **FAD7063A**.